

CT PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		010/2018
DADOS GERAIS		
Data: 13/12/2018	Local: AGEM	Horário: 13h30
Tipo de Reunião: trabalho		
Lista de Participantes:		
Nome	Entidade	
Eliana Cristina Jeronimo Ferreira	PM Praia Grande	
Mônica Antonia Viana	Sociedade Civil – Habitação e Desenvolvimento Urbano – Unisantos	
Marco Antonio Francisco	Sociedade Civil – Políticas Sociais –Concidadania	
André O. M. D. Castro	Sociedade Civil – Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Corecon	
Convidados		
Fernanda Faria Maneghello	Agem	
Luciana Freitas Lemos dos Santos	Agem/Condesb	
Sania C. D. Baptista	Agem	
Pauta divulgada em: 06/12/18	Reunião iniciada às: 14h34	Término da Reunião às: 15h20

OBJETIVOS
Item I – Continuidade dos trabalhos; Item II - Outros assuntos de interesse regional.

REGISTROS
<ul style="list-style-type: none"> • Ausências: Municípios: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Santos e São Vicente; Estado: Emprego e Relações do Trabalho, Saneamento e Recursos Hídricos, Energia e Mineração, Esportes, Lazer e Juventude, Meio Ambiente e Turismo. Sociedade Civil: Saneamento e Meio Ambiente, Mobilidade e Logística Justificativa de ausência: Arq. Maurício Maranhão Sanches, PM Peruíbe; José Roberto Rebello, PM Bertioga • Os trabalhos foram abertos pela Coordenadora da Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e foram discutidos os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> . Aprovação da ata da reunião anterior; . Leitura breve da proposta do Regulamento do Comitê do PDUI da RMBS aprovada na última reunião desta Câmara; . Ficou em aberto a questão das deliberações; . Representação da sociedade civil no Comitê; . A Coordenadora apresentou a proposta da ponderação dos votos por segmento, (conforme quadro abaixo) sendo aprovada por todos os presentes, bem como a minuta do Regulamento; . Foi solicitado que a proposta de minuta e a tabela de ponderação dos votos dos segmentos sejam encaminhados aos membros da Câmara Temática;

REGISTROS

ComPDUI-BS - PONDERAÇÃO DOS VOTOS

SEGMENTO	REPRESENTANTES		FATOR	RESULTADO
ESTADO	6	21%	2,33	13,98
MUNICÍPIOS	9	31%	1,55	13,95
SOCIEDADE CIVIL	14	48%	1	14
TOTAL	29	100%	-	

MINUTA RESOLUÇÃO CONDESB

Regulamenta o artigo 11 da Lei Estadual... (minuta de lei do PDUI)

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA BAIXADA SANTISTA – COMPDUI-BS

Art. 1º - A Comissão do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Baixada Santista – COMPDUI-BS, instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa, é o órgão de assessoramento do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB na formulação da política de desenvolvimento urbano e na implementação do processo de planejamento metropolitano.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - À ComPDUI-BS compete:

- I – Acompanhar as análises e avaliações do Sistema de Monitoramento e Avaliação – SIMA;
- II – Deliberar sobre as propostas de revisão e atualização do PMDE-BS, com base nas avaliações sistemáticas do Sistema de Monitoramento e Avaliação – SIMA;
- III – Analisar e discutir a criação das Áreas Estratégicas de Interesse Metropolitano e seus respectivos Planos de Ação;
- IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do PDUI;
- V - Elaborar propostas representativas a serem submetidas à deliberação do Conselho de Desenvolvimento;
- VI - Encaminhar matérias para a deliberação do Conselho de Desenvolvimento, por meio de iniciativa popular;
- VII - Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A ComPDUI-BS é composta por:

- I - Presidência;
- II - Plenária;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV – Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - O presidente da ComPDUI-BS será eleito entre seus membros, para mandato de dois anos permitida a recondução nos termos do regimento interno.

§ 1º - Na eventualidade da vacância da Presidência, caberá à Secretaria Executiva, em reunião extraordinária convocada exclusivamente para este fim, propor a abertura de escrutínio para escolha do novo Presidente.

§ 2º - Nos impedimentos do Presidente, assumirá a condução dos trabalhos, o Diretor Executivo da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, ou representante por ele designado.

SEÇÃO II - DA PLENÁRIA

Art. 5º - A plenária da ComPDUI-BS é composta pelos seguintes membros:

- I - Seis representantes do Governo do Estado, sendo um da Agência Metropolitana e um para cada Função Pública de Interesse Comum, designados pelo Governador do Estado, a partir de indicações das Secretarias a que se vincularem às funções públicas de interesse comum;

REGISTROS

II – Nove representantes do poder executivo municipal, sendo um de cada Município que integra a RMBS, designados pelos Prefeitos;

III – Nove representantes da sociedade civil, sendo um de cada Conselho Municipal da Cidade, escolhido entre os seus pares da sociedade civil; no caso da inexistência deste conselho, outro que tenha atribuições relacionadas às questões de interesse do desenvolvimento e do planejamento local.

IV – Cinco representantes dos segmentos da sociedade civil eleitos entre os seus pares, que representem entidades de caráter regional relacionadas a cada uma das funções públicas de interesse comum previstas no PDUI-BS.

Parágrafo único – Para a representação indicada no inciso IV do artigo 5º, serão acolhidos os representantes da sociedade civil eleitos em 30/09/2017 para compor a Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que passarão a integrar o ComPDUI-BS em caráter extraordinário pelo período de um ano, após o qual deverá ser realizada nova eleição.

Art. 6º - Os representantes e seus suplentes serão designados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Secretaria Executiva será exercida por representante da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM.

Art. 8º - As atividades administrativas da ComPDUI-BS serão exercidas pela Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, na condição de Secretaria Executiva do colegiado.

SEÇÃO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Poderão ser constituídos grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação da ComPDUI-BS.

Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho deverá ser composto por pelo menos um representante do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil.

Art. 11 - Os estudos elaborados pelos Grupos de Trabalho deverão ser apresentados em plenária para acompanhamento e conhecimento da ComPDUI-BS.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - A ComPDUI-BS reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros com direito a voto, assegurando o direito de participação da população.

Art. 13 - A participação dos representantes poderá ser não presencial, por meio de instrumentos de comunicação virtual como vídeo conferências e transmissões on-line, quando disponíveis.

Art. 14 - Poderão, ser convidados a participar das reuniões da ComPDUI-BS especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15 - As deliberações da ComPDUI-BS serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos votos ponderados dos presentes.

Art. 16 - Para efeito de verificação de quorum e contagem nos processos de votação, os votos de cada um dos três segmentos serão computados após serem multiplicados pelos fatores descritos a seguir:

I – Estado – fator 2,33;

II – Municípios – fator 1,55;

III – Sociedade Civil – fator 1,00.

Parágrafo único – O resultado da multiplicação deverá ser arredondado para mais quando se tratar de Estado e Municípios.

Art. 17 - O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 18 - O regimento interno será aprovado por resolução da ComPDUI-BS, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos membros.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A atividade dos conselheiros será considerada serviço público relevante, não remunerada, devendo ser exercida sem prejuízo das funções próprias de seus membros.

Art. 20 - Caberá a Agência Metropolitana garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da ComPDUI-BS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da Comissão e dos Grupos de Trabalho.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTROS

- A Coordenadora ressaltou que foram cumpridos três planos de trabalho, quais sejam: regulamentação para implementação de áreas estratégicas de interesse metropolitano – AEIM, regulamentação para implementação da comissão de acompanhamento do PDUI-BS e levantamento de dados para atualização do SIMA/PMDE-BS;
- . A Cartilha sobre o plano de desenvolvimento integrado da RMBS será avaliada quando aprovada a lei;
- . Retorno da Assessoria Técnico Legislativa – ATL;
- . Foi pedido por uma Procuradora que fossem anexados alguns documentos e que fosse verificado se a alteração que houve na lei se houve impacto no projeto de lei, (o que não houve, não afetou) e pediu um posicionamento da Subsecretaria de Estado de Assuntos Metropolitanos;
- . Complementarão com as informações solicitadas e também com a ata sobre a medida provisória que não alterou em nada o projeto de lei;
- . Além de responder será levado processo para a SSAM em mãos;
- . Balanço do ano positivo - aprendizado de lidar com questões do Estado e sociedade civil;
- . O sr. André perguntou como irão trabalhar nas próximas etapas – série de projetos vinculantes do PMDE;
- . A Dra. Mônica perguntou qual será o trâmite, como será feita a composição e se a Comissão tem prazo para elaborar o Regimento;
- . Foi colocado que é interessante aguardar a aprovação da lei para ser convocada a Comissão ;
- . Sobre a composição da ComPDUI, foi sugerido que os representantes da sociedade civil que hoje integram a CT-PLAN poderiam compor a ComPDUI pelo período de um ano de forma extraordinária, para elaboração do regimento e primeiras ações, visto que os participantes foram eleitos e já conhecem os termos do PDUI. Decorrido o prazo haveria nova eleição na forma a ser determinada em seu regimento. Todos de acordo, a coordenadora se comprometeu a redigir texto complementando a minuta de resolução e encaminhará aos membros a nova redação. Não havendo manifestação a minuta fica aprovada;
- . Encaminhamento aprovar a lei, deliberações, a primeira reunião da Comissão discutir o Regimento e depois o PMDE;
- . Foi informado que a Consultoria PLAN está conversando com as prefeituras;
- . A pauta deste ano ficou amarrada com as questões de PDUI;
- . O sr. Marco Antonio perguntou quais considerações sobre o PDUI podem ser tratadas no Fórum da Concidadania, sendo informado a inclusão do sistema de acompanhamento e o reconhecimento a nível regional e ressaltado que as Câmaras Temáticas tratam de assuntos de interesse comum;
- . Destacada a importância de se instituir que o que vai fazer o planejamento é o trabalho conjunto regional;

REGISTROS

- . Dar vida/alimentar o SIMA, com informações;
- . Informado que o SIMA será entregue no primeiro semestre de 2019;
- . Importância de verificar de como serão analisadas as informações que estão no sistema;
- . Também foi colocada a questão de enfrentamento da precariedade urbana;
- . Arq. Sania sugeriu que a sociedade civil participe das Câmaras Temáticas dos temas afins;
- . Informes: convite para o Encontro Sociedade Civil e Governança Metropolitana – dia 15/12/18, 9h00, na Unisantos;
- Próxima reunião será no dia 14/02/19, pauta: eleição coordenação e SIMA;
- Não havendo nada a mais a ser discutido foi encerrada a reunião.

Santos, 13 de dezembro de 2018

ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA
Coordenadora

LUCIANA FREITAS LEMOS DOS SANTOS
Secretária